



Câmara dos Deputados

## PL 2.960/2015

**Autor:** Poder Executivo

**Data da Apresentação:** 10/09/2015

**Ementa:** Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita não declarados, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.

**Forma de Apresentação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Texto Despacho:** Verifico que o substitutivo apresentado como conclusão do parecer do relator, Deputado MANOEL JÚNIOR, aprovado pela Comissão Especial na reunião de 22 de outubro de 2015, não corresponde com exatidão à parte ao voto vencedor que se manifesta pela aprovação parcial da Emenda n. 2 e pela rejeição das Emendas n. 13 e 14.

Conquanto conste do parecer aprovado ter-se acatado “parcialmente a Emenda n. 2, de forma a instituir a progressividade para as alíquotas da multa de regularização”, não há no texto do substitutivo qualquer progressão de alíquotas, seja para a incidência do imposto de renda, prevista no caput do art. 6º, seja para a multa fixada no caput do art. 8º. Em ambos os casos são definidos percentuais fixos de 15% e 100%, respectivamente.

No que concerne às Emendas n. 13 e 14, que pretendiam proibir os órgãos competentes de instaurarem ou prosseguirem investigações com base unicamente nos elementos constantes da declaração de regularização específica de adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária, a fim de conferir maior segurança jurídica ao contribuinte que adere ou tenta aderir ao programa, observo que, diferentemente do texto do parecer, que afirma a rejeição integral de ambas, parte do espírito das proposições acessórias foi incorporada ao substitutivo apresentado, sobretudo quando examinados os comandos do § 12 do art. 4º e o § 2º do art. 9º.

Dessa forma, decido pela devolução da matéria à Comissão Especial Destinada a Proferir Parecer ao Projeto de Lei n. 2.960/2015, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, para que reformule o parecer exarado à proposição.

Publique-se. Oficie-se.

**Regime de** Urgência art. 64 CF  
**tramitação:**

**Em** 26/10/2015